



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA

EDITAL COMPLEMENTAR DECORRENTE DO EDITAL Nº 52, de 26 de maio de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB - 2026
(SEI/IFSertãoPE - 23302.100983/2026-21)

O Pró-Reitor de Ensino do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO- IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições, e, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 3354, de 8/8/2025, publicada no D.O.U. de 11/08/2025, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Complementar** para atuar como bolsista na função de **Coordenador de Curso**, dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Complementar que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) para o preenchimento de vagas remanescentes não supridas pelo Edital nº 52/2026, às vagas de **Coordenador de Curso** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades de cursos ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

- 1.1. O presente processo de seleção será regido por este edital, pelo processo de Nº 23302.100983/2026-21 e executado por uma Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 1496/IFSertãoPE, de 29 de abril de 2026.
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores do IFSertãoPE, os quais farão a análise documental com base nos critérios do **Quadro 1** e **Quadro 3** deste edital.
- 1.3. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de vagas não preenchidas de **Coordenador de curso** de acordo com a necessidade do Sistema UAB no IFSertãoPE, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições no item 4 deste edital.
- 1.5. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador (a) de curso **deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais** do Sistema UAB no IFSertãoPE fora de sua jornada de trabalho na Instituição, definida de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir os sábados. O descumprimento desta regra acarretará o desligamento do bolsista no Sistema UAB no IFSertãoPE.

- 1.6. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB no IFSertãoPE.
- 1.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.8. Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar, de forma complementar, coordenador de curso, na condição de bolsista, para atuar no curso abaixo, ofertado pelo IFSertãoPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 2.2. Será ofertada a vaga para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventual necessidade de convocação.

Quadro 1: Vaga, Cargo, Formação mínima e experiência

Coordenador de Curso			
Eixo	Cargo	Formação e experiência mínima requerida	Nº de vagas
ADS	Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ser professor efetivo do IFSertãoPE lotado prioritariamente no Campus Petrolina; Graduação em qualquer área; + Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Tecnologia da Informação, Computação ou área correlata + 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação.	1 + CR*

* Cadastro de Reserva

2.3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado ou doutorado**, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- b) ter **formação acadêmica e experiência profissional exigida no Quadro 1** deste edital;
- c) não ser estudante de cursos de graduação e/ou pós-graduação de Educação a Distância no IFSertãoPE;
- d) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

- e) Ter disponibilidade de pelo menos **20 (vinte) horas semanais** (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas), presenciais e/ou em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela Diretoria de EaD;
- f) O candidato(a) servidor(a) do IFSertãoPE deve apresentar comprovação de vínculo efetivo;

- 2.3.1. Para fins deste edital, considera-se área correlata aquela cuja formação ou titulação possua aderência ao eixo de Computação e Tecnologias da Informação, cabendo à Comissão de Seleção analisar a compatibilidade acadêmica da formação apresentada com as atribuições da função e com o Projeto Pedagógico do Curso.
- 2.4. Os candidatos pertencentes ao Quadro de servidores efetivos do IFSertãoPE não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- 2.5. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º);
- 2.6. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;
- 2.7. Monitoria não será considerada como experiência docente;
- 2.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link: <https://forms.gle/oATd8FAugxLEAQXR6>, no prazo estabelecido no **Anexo I**. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 3.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 3.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 4.1. **Elaborar e executar o plano de trabalho** da coordenação do curso.
- 4.2. **Atuar de forma remota e presencial** na Reitoria, Campi ou Polos de Apoio Presencial, conforme a demanda e natureza das atividades.

- 4.3. **Planejar, coordenar e supervisionar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC)** e as atividades pedagógicas, zelando pelas normas da instituição.
- 4.4. **Coordenar os processos de discussão, revisão e atualização do PPC**, atuando ativamente no Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- 4.5. **Coordenar a organização operacional do curso**, incluindo a definição de componentes curriculares, oferta de turmas, vagas e alocação de professores.
- 4.6. **Colaborar com a Diretoria de EaD** na elaboração de horários acadêmicos e no processo de abertura e fechamento de turmas.
- 4.7. **Liderar o desenvolvimento de metodologias e a produção de materiais didáticos**, supervisionando a elaboração de conteúdos e atividades para o ambiente virtual de aprendizagem (AVA).
- 4.8. **Acompanhar e supervisionar as atividades de docentes, tutores e equipe multidisciplinar**, promovendo reuniões sistemáticas de alinhamento.
- 4.9. **Identificar e informar a necessidade de contratação** de profissionais para o curso.
- 4.10. **Gerir a relação de bolsistas (UAB)**, informando mensalmente a aptidão para o recebimento de fomento.
- 4.11. **Realizar o atendimento ao estudante** e acompanhar seu desempenho (avaliação de rendimento e evasão).
- 4.12. **Acompanhar o registro acadêmico e assinar documentos oficiais** relativos à vida escolar dos estudantes no âmbito do curso.
- 4.13. **Alimentar e manter atualizados os dados nos sistemas** de registros acadêmicos institucionais e do MEC (e-MEC).
- 4.14. **Elaborar e manter atualizado o Manual do Aluno** em conjunto com a equipe técnico-pedagógica.
- 4.15. **Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização dos diários de classe** das turmas vinculadas ao curso.
- 4.16. **Realizar visitas aos Campi e Polos de EaD** para verificar o andamento das atividades "in loco".
- 4.17. **Coordenar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento** do curso junto aos órgãos competentes.
- 4.18. **Representar oficialmente o curso** em solenidades, eventos e fóruns presenciais ou virtuais da área de atuação.
- 4.19. **Potencializar a criação de núcleos de pesquisa e extensão**, além de planejar a prática profissional, aulas de campo e visitas técnicas.
- 4.20. **Participar de atividades de capacitação** e atualização desenvolvidas pela instituição de ensino.
- 4.21. **Articular a participação de estudantes e docentes** em processos de avaliação do curso e eventos técnico-científicos.
- 4.22. **Colaborar na divulgação de informações oficiais** e eventos relativos ao curso.
- 4.23. **Desempenhar outras atividades correlatas** à sua área de atuação ou definidas em legislação específica de fomento à EaD.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. Fica garantida a reserva de **25% (vinte e cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste processo seletivo para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, em cumprimento ao art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 5.2. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio dos seguintes documentos:
- a) Para candidatos negros e pardos:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **Anexo III** deste edital.
 - Foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação, para o procedimento de heteroidentificação.
- b) Para candidatos indígenas:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **Anexo III** deste edital.
 - Declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou **RANI** (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
- c) Para candidatos com deficiência:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **Anexo III** deste edital.
 - **Laudos médicos** que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Para candidatos transgênero e travesti:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **Anexo III** deste edital.
- 5.4. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.5. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, conforme o cronograma disponibilizado.
- 5.6. Em caso de não atendimento do item 5.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 5.7. Considerando a oferta inicial de 1 (uma) vaga imediata, a distribuição das convocações subsequentes dar-se-á conforme o cronograma e a ordem estabelecida abaixo:

Quadro 2: Ordem de convocação.

Ordem de Convocação	Origem da Vaga	Destinação da Vaga
1ª Vaga	Vaga Imediata do Edital	1º colocado da lista de Ampla Concorrência (AC)
2ª Vaga	Surgida no Cadastro de Reserva	2º colocado da lista de Ampla Concorrência (AC)
3ª Vaga	Surgida no Cadastro de Reserva	3º colocado da lista de Ampla Concorrência (AC)

4ª Vaga	Surgida no Cadastro de Reserva	1º colocado da lista de Vagas Reservadas (VR)
5ª Vaga	Surgida no Cadastro de Reserva	4º colocado da lista de Ampla Concorrência (AC)

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Processo Seletivo Complementar implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 6.2. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.
- 6.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
 - Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
 - A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
 - As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).
 - O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no **item 6.5** deste edital.
- 6.5. **O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:**
- Documento de identidade com foto, conforme **item 6.6**.
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida no Quadro 1.

- d) Documentos comprobatórios correspondente à formação e experiência profissional mínima requerida no Quadro 1.
 - e) Comprovante de experiência profissional mínima de um ano em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação, conforme Quadro 1.
 - f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos (análise curricular), considerando o Quadro 3.
- 6.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 6.7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 6.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 6.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 6.10. Para comprovação de experiência profissional mínima de um ano em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação, conforme Quadro 1, somente será aceita cópia legível da Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente” emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente”.
- 6.11. Para fins de pontuação da experiência docente em EaD por componente curricular, prevista no Quadro 3 (Barema), o candidato deverá apresentar Declaração, Certificado ou Certidão que contenha, obrigatoriamente, a discriminação expressa de cada componente curricular (disciplina) ministrado, indicando as respectivas funções exercidas (como docente ou tutor/mediador).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Coordenador de Curso, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme **Portaria nº 1496/IFSertãoPE, de 29 de abril de 2026** e os artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999.
- 7.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 3** deste Edital.
- 7.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 3** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

- 7.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

Quadro 3: Critérios para análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	Na área do curso ou em área correlata	15	20
		Em área diversa a que concorre	10	
	Doutorado	Na área do curso ou em área correlata	20	
		Em área diversa a que concorre	15	
EXPERIÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior (sala de aula) presencial	1 ponto por ano	30
	Coordenação de Curso	Experiência como Coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação	3 pontos por ano	
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor/Mediador	Experiência como tutor/mediador (nos últimos 5 anos*)	2 pontos por componente curricular	20
	Professor	Experiência como professor (nos últimos 5 anos*)	3 pontos por componente curricular	
EXPERIÊNCIA GESTÃO EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Gestão da EaD	Experiência como Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) Institucional EaD	3 pontos por semestre	20
		Experiência como Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) de curso EaD	5 pontos por semestre	
ATIVIDADES EAD (tempo de experiência comprovada)	Participação em comissões da EaD do IFSertãoPE	Participações em comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso, organização de processo seletivo, organização de eventos. (nos últimos 5 anos*)	2 pontos por comissão	10
*Não serão contabilizadas experiências fora do prazo dos últimos 5 anos.			TOTAL	100

- 7.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 3** deste Edital.
- 7.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.
- 7.7. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 7.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 3** serão desconsiderados.
- 7.9. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENVIO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A avaliação de currículo será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 3 (Barema).
- 8.2. Para garantir a transparência, o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pontuação** (conforme modelo no Anexo II), que servirá como folha de rosto para a sua documentação.
- 8.3. O candidato deverá enviar um único documento com o Formulário de Autodeclaração de pontuação e os comprovantes para cada critério, de acordo com o edital, devendo o arquivo de documentos estar organizado na mesma ordem do formulário.

8.4. Instruções para Organização do Arquivo

O candidato deve seguir rigorosamente as etapas abaixo para a montagem do arquivo de comprovação:

1. **Arquivo Único:** Todos os documentos (Formulário de Autodeclaração de pontuação + Comprovantes) deverão ser consolidados em um **único arquivo no formato PDF**.
2. **Ordem de Disposição:**
 - a. **1ª página:** Formulário de Autodeclaração de pontuação preenchido e assinado.
 - b. **Páginas seguintes:** Diplomas, certificados e declarações de experiência, organizados na **mesma sequência** dos itens constantes no Barema.
3. **Localização Probatória:** No Formulário de Autodeclaração de pontuação, o candidato deve indicar o **número da página do PDF** onde se encontra o comprovante de cada ponto pleiteado.

Exemplo: Se o Diploma de Mestrado está na página 3 do seu Formulário de Autodeclaração de pontuação, escreva "Pág. 03" no campo correspondente do formulário.

8.5. Orientações para o Preenchimento da Autodeclaração

- 8.5.1. O candidato deve atribuir a si mesmo apenas a pontuação que consegue comprovar integralmente por meio dos documentos anexados.
- 8.5.2. O candidato deve respeitar os valores máximos de cada item (coluna "MÁXIMO" do Quadro 3). Pontuações declaradas acima do teto de cada categoria serão ajustadas pela comissão avaliadora.
- 8.5.3. O candidato deve certificar-se de que as digitalizações dos documentos estejam nítidas. Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a leitura de datas e cargas horárias não serão pontuados.
- 8.5.4. A correta indicação da localização do documento no formulário de autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato. A ausência do formulário, o preenchimento incorreto dos campos ou a divergência entre a página indicada e o documento real poderão acarretar na não contabilização da pontuação do referido item e/ou a desclassificação do candidato.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 10.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 10.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 10.4. O candidato deverá consultar na página <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 10.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de duas listas de classificação distintas, a saber:
- a) **Lista Local:** contendo a classificação dos candidatos lotados no *campus* ofertante da vaga;
 - b) **Lista Geral:** contendo a classificação dos candidatos lotados nos demais *campi* do IFSertãoPE.
- 11.2. O preenchimento das vagas e a convocação dos candidatos obedecerá, primeiramente, à ordem de classificação da **Lista Local**.
- 11.3. Somente na ausência de candidatos classificados na **Lista Local** para a vaga pleiteada, a Diretoria de Educação a Distância recorrerá à **Lista Geral**, observando rigorosamente a ordem de classificação desta.
- 11.4. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Quadro 3);
 - c) Maior Titulação (conforme Quadro 3);
 - d) Maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme Quadro 3).
 - e) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

- 11.5. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.

12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPE, de 3 de agosto de 2016.
- 12.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**
- 12.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 12.4. O valor da bolsa para coordenador de curso é de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Redação dada pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026), enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 12.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 12.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 12.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014 ou expressamente admitido em regulamentação própria.
- 12.8. O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria nº 309/2024.

14. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 14.1. O candidato será convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e observado o interesse e a conveniência da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/IFSertãoPE), bem como a disponibilidade orçamentária.
- 14.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *On-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à

convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

- 14.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.
- 14.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 14.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 14.6. Ao ser convocado, o candidato deverá preencher e assinar Termo de Compromisso e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, a serem disponibilizados pela UAB/IFSertãoPE, bem como realizar o seu cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA.
- 14.7. O não cumprimento de quaisquer das exigências descritas no item 14.6 implicará desclassificação do candidato.
- 14.8. O IFSertãoPE realizará tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas, conforme a demanda institucional.
- 14.9. Não poderá assumir a função de Coordenador de Curso o candidato que tenha sido desligado de processos seletivos anteriores do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFSertãoPE, em razão de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes.
- 14.10. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no prazo definido em convocação, a seguinte documentação:
 - a) RG (Registro Geral);
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
 - f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
 - g) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

15. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

- 15.1. O(a) coordenador(a) poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso.
- 15.2. O(a) coordenador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, ser afastado(a) de suas atividades, com a suspensão do pagamento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos artigos 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.
- 16.2. A aprovação do candidato a coordenador não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 16.3. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
- 16.4. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 16.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 16.7. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 16.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).
- 16.9. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 16.10. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 16.11. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 16.12. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 20 de julho de 2026.

EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA

Pró-Reitor de Ensino
Coordenador-Geral UAB
IFSertãoPE

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	20/07/2026
Período de impugnação do edital	21 e 22/07/2026
Período para inscrição	23/07 a 06/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da Heteroidentificação	11/08/2026
Período para interpor recurso da análise curricular	12 a 16/08/2026
Resultado de recurso da análise curricular	17/08/2026
Divulgação do resultado final	17/08/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:
Vaga pretendida:

INSTRUÇÕES: O candidato deve preencher a coluna "**Pontuação do candidato**", indicando **obrigatoriamente** a Página do PDF Único onde se encontra o comprovante.

Critérios de Avaliação	Pontos	Pontuação do candidato	Página no PDF
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo - apenas a maior titulação)			
Mestrado na área de conhecimento requerida	15 pts		Pág_____
Mestrado em área diversa	10 pts		Pág_____
Doutorado na área de conhecimento requerida	20 pts		Pág_____
Doutorado em área diversa	15 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA PRESENCIAL (Máximo 30 pontos)			
Docência na Ed. Básica ou Superior (sala de aula)	1 pt por ano		Pág_____
Coordenação de Curso (graduação ou pós-graduação)	3 pts por ano		Pág_____
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM EAD (Máximo 20 pontos)			
Tutor / Mediador (últimos 5 anos)	2 pts por componente curricular		Pág_____
Professor (últimos 5 anos)	3 pts por componente curricular		Pág_____
EXPERIÊNCIA GESTÃO EM EAD (Máximo 20 pontos)			
Coordenador(a) ou vice Coordenador(a) Institucional EaD	3 pts por semestre		Pág_____
Coordenador(a) ou vice Coordenador(a) de curso EaD	5 pts por semestre		Pág_____
ATIVIDADES EAD (Máximo 10 pontos)			
Participações em comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso, organização de processo seletivo, organização de eventos. (nos últimos 5 anos)	2 pts por comissão		Pág_____
TOTAL DA PONTUAÇÃO Máx 100 pontos	Total:		

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li todas as instruções do presente edital acerca da prova de títulos, e que possuo documentação correspondente à pontuação requerida, conforme documentos acostados.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL Nº 52, de 05 de maio de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB - 2026
(SEI/IFSertãoPE - 23302.100983/2026-21)

Coordenador de Curso UAB - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____ (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____
_____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser uma pessoa:

() negra - anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação

() parda- anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação

() indígena – anexar documentação comprobatória

() com deficiência – Anexar laudo médico

() transgênero

() travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer/submeter-me ao procedimento de heteroidentificação e/ou a Comissão própria do IFSertãoPE, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ - __, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)